



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000620250520000362



Unidade responsável

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia
[Prefeitura Municipal de Itaiçaba](#)



Data

24/07/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Itaiçaba, no Estado do Ceará, enfrenta atualmente um significativo desafio relacionado à organização e realização de eventos institucionais. Com a crescente demanda dos órgãos e secretarias municipais por eventos que promovem políticas públicas, projetos sociais e culturais, verifica-se uma insuficiência de recursos disponíveis para execução desses eventos de maneira contínua e eficiente. Essa situação é agravada pela incompatibilidade da estrutura atual da Prefeitura com os requisitos técnicos atualizados necessários para atender essas demandas, o que está devidamente fundamentado no processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs).

Os impactos decorrentes da não contratação de serviços especializados para a organização e realização dos eventos incluem a interrupção de serviços essenciais para a comunidade, a não realização de eventos previstos no calendário municipal, comprometendo assim o cumprimento de metas institucionais e setoriais. O fornecimento inadequado de materiais, mão de obra e equipamentos comprometeria não só a efetividade, mas também a transparência e a economicidade, princípios fundamentais estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, afetando o interesse público coletivo.

Com a efetivação da contratação, pretendem-se alcançar resultados como a continuidade e a melhoria na realização dos eventos municipais, alinhando-se aos objetivos estratégicos de modernização e aumento da capacidade operacional da administração pública local. Isso facilitará o atingimento de metas estratégicas da Prefeitura, conforme vinculadas a instrumentos de planejamento como o Plano de



Contratação Anual (PCA), exercendo um papel crucial na promoção do desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade local.

Diante disso, a contratação se mostra imprescindível para a solução dos problemas identificados e para garantir a continuidade dos serviços públicos inerentes às atividades de eventos. Baseando-se na análise do processo administrativo consolidado, fica evidenciado que essa ação é não apenas essencial, mas também alinhada aos princípios da eficiência e do interesse público, todos preconizados pela Lei nº 14.133/2021, conforme disposto nos artigos 5º, 6º, 11, e 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educacao, Cultura, Desport	Bruna Kelly Beserra Silva
Gabinete do Prefeito	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Saude	Francisco Júlio Freitas Batista
Secretaria de Educacao, Cultura, Desport	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Educacao, Cultura, Desport	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Assistencia Social, Trabal	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Educacao, Cultura, Desport	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Assistencia Social	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Assistencia Social	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Aquicultura e Meio Ambiente	Bruna Kelly Beserra Silva

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento contínuo de serviços de realização e organização de eventos, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e locação de equipamentos, foi identificada como essencial para atender as demandas operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. Essa necessidade é reforçada por indicadores de desempenho que apontam para a crescente demanda das atividades promovidas pelos órgãos e secretarias do município, além de alinhamento com os objetivos estratégicos delineados no Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários ao objeto desta contratação foram definidos com base no contexto descrito na necessidade identificada. O objetivo é garantir que todos os eventos realizados possuam um padrão de execução que vá ao encontro das expectativas institucionais, com eficiência



e economicidade, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui a obrigatoriedade de entrega ou execução eficiente dos serviços, a provisão de materiais de qualidade e o uso de equipamentos adequados, dentro dos prazos estabelecidos e respeitando as capacidades específicas exigidas para cada tipo de evento. As métricas objetivas incluem prazos mínimos e padrões mensuráveis de qualidade, determinando que tais critérios sejam verificáveis durante a execução.

A vedação à utilização de um catálogo eletrônico de padronização foi justificada pela inexistência de itens que satisfaçam todas as especificidades da contratação, sendo necessária uma análise mercadológica aprofundada para identificação das soluções mais adequadas. Com relação à indicação de marcas ou modelos específicos, foi reforçada a vedação geral, permitindo tal indicação apenas quando houver justificativa técnica clara, baseada em características essenciais que sejam indissociáveis do atendimento à necessidade apresentada.

No que se refere à sustentabilidade, os critérios adotados seguem as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, integrando a utilização de materiais recicláveis e a minimização da geração de resíduos nos processos de realização e organização de eventos. Além disso, é exigido que os fornecedores demonstrem capacidade para atender aos critérios técnicos mínimos e condições operacionais impostas, assegurando a competitividade e adequação ao fim pretendido.

Por fim, os requisitos definidos neste documento são fundamentados nas necessidades apresentadas no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Servirão de base técnica para o levantamento de mercado e a subsequente escolha da solução mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação descrita como a necessidade de fornecimento contínuo de serviços de realização e organização de eventos para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. Este levantamento visa a prevenção de práticas antieconômicas e fornece uma base sólida para a solução contratual, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme os arts. 5º e 11.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, a análise da "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação" revelou a necessidade de contratação contínua de serviços, que incluem o fornecimento de materiais, mão de obra e locação de equipamentos, caracterizando um serviço contínuo.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando consultas a três prestadores qualificados para o fornecimento dos serviços de eventos, analisando faixas de preços, prazos de execução e estrutura de prestação. As fontes consultadas incluíram



contratações similares de outros órgãos municipais, com modelos de aquisição e faixas de valores, além de informações obtidas em fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet. Inovações observadas incluem o uso de tecnologias sustentáveis na organização de eventos, como soluções em energia renovável e práticas de baixo impacto ambiental.

Na análise comparativa das alternativas, foram considerados critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, conforme o art. 44. As alternativas incluem a terceirização completa dos serviços com prestadores especializados, a combinação de locação de equipamentos com mão de obra interna, ou a adesão a uma Ata de Registro de Preços para contratação contínua.

A proposta mais vantajosa consiste na terceirização completa dos serviços de eventos. Tal alternativa, além de garantir eficiência e viabilidade operacional, apresenta economicidade ao reduzir custos fixos com pessoal e recursos materiais, bem como alinha-se aos 'Resultados Pretendidos', proporcionando flexibilidade e inovação em termos de tecnologias sustentáveis, conforme o art. 18, §1º, inciso VII.

Assim, recomenda-se a adoção da alternativa de terceirização completa dos serviços descritos, considerando os dados levantados e a eficiência proporcionada pela competitividade do mercado, assegurando transparência e observância aos princípios dos arts. 5º e 11, sem definição prévia da modalidade de licitação a ser adotada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade identificada pela Administração Municipal de Itaiçaba, no estado do Ceará, em garantir a realização e organização contínua de eventos que satisfaçam as demandas dos órgãos e secretarias municipais. A contratação abrangerá um conjunto integrado de serviços que inclui desde a organização logística de eventos até o fornecimento dos materiais necessários, a disponibilização de mão de obra especializada, e a locação de equipamentos adequados, assegurando que cada evento cumpra os objetivos estabelecidos com a máxima eficiência e economicidade.

Estão incluídas na solução a coordenação completa de eventos, que envolve planejamento, preparação, execução e desmontagem; o fornecimento de materiais como decoração, equipamentos audiovisuais, e mobiliário; e a garantia de um quadro de profissionais capacitados para operar os equipamentos e gerenciar as atividades durante os eventos. A contratação desses serviços em um pacote único visa garantir uma execução coerente e harmoniosa, minimizando riscos operacionais e maximizando o uso de recursos. A escolha pela licitação eletrônica, conforme sugerido, visa a promoção de uma competição justa entre fornecedores, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a solução está em total conformidade com os princípios de eficiência, planejamento e interesse público delineados pela Lei nº 14.133/2021. Ela proporciona uma resposta integrada às necessidades identificadas, permitindo que a Prefeitura de



Itaiçaba amplie sua capacidade de gerar impactos positivos por meio dos eventos realizados, com garantia de qualidade e respeito aos princípios legais de economicidade e desenvolvimento sustentável. A escolha fundamentada no levantamento de mercado indica que esta configuração se alinha às melhores práticas do setor e aponta para a viabilidade e eficácia da contratação, correspondendo à alternativa técnica e economicamente mais adequada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	22,000	Dia
2	SERVIÇO DE TRIO DE FORRO PÉ DE SERRA	46,000	Serviço
3	ATRAÇÃO LOCAL	50,000	Serviço
4	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	35,000	Dia
5	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	35,000	Dia
6	LOCAÇÃO DE TOBOGÂO INFLÁVEL	35,000	Dia
7	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA	50,000	Dia
8	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA	35,000	Dia
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA-PULA	35,000	Dia
10	LOCAÇÃO DE TENDA	85,000	Serviço
11	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	70,000	Dia
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINI PORTE	90,000	Dia
13	SERVIÇO DE GRUPO ARTISTICO E CULTURAL	60,000	Unidade
14	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	38,000	Unidade
15	LOCAÇÃO DE PALCO MINI PORTE	41,000	Dia
16	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MÍNIMO 3M X 3M	70,000	Dia
17	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	1.000,000	Unidade
18	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS	400,000	Unidade
19	LOCAÇÃO DE TABLADO GRANDE PORTE	45,000	Dia
20	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	30,000	Dia
21	LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q50	50,000	Metro
22	LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q30	55,000	Metro
23	LOCAÇÃO DE GERADOR	19,000	Serviço
24	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO	3.000,000	Unidade
25	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES	1.200,000	Unidade
26	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ALUMINIO E OCTNORME	40,000	Dia
27	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	30,000	Serviço
28	ATRAÇÃO ESTADUAL	31,000	Serviço



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
29	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO A (PARA BANDAS GRANDE PORTE)	6,000	Dia
30	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE PEQUENO PORTE E BAIXO	6,000	Serviço
31	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE	20,000	Dia
32	PRODUTORA DE EVENTOS	30,000	Serviço
33	LOCAÇÃO DE MESA PLASTICA	2.050,000	Unidade
34	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA - NUM ESPAÇO MINIMO DE 100M ²	104,000	Serviço
35	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO - TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA	1.019,000	Serviço
36	SERVIÇO DE GRUPO MUSICAL DE VOZ E VIOLÃO	56,000	Serviço
37	ATRAÇÃO REGIONAL	37,000	Unidade
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SUPORTE EM EVENTOS - PROFISSIONAIS STAF	64,000	Serviço
39	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE	79,000	Serviço
40	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE	32,000	Dia
41	LOCAÇÃO DE RADIO COMUNICADOR	205,000	Unidade
42	LOCAÇÃO DE CAPA PARA CADEIRA	6.000,000	Unidade
43	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO	6.200,000	Unidade
44	SERVIÇO DE PALESTRANTE REGIONAL - EXECUTAR PALESTRAS, SEMINÁRIOS E CONFERENCIAS	41,000	Serviço
45	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MINIMO 5M x 5M	162,000	Dia
46	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MEDIO PORTE	69,000	Dia
47	LOCAÇÃO DE PASSARELA	24,000	Dia
48	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	49,000	Dia

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	22,000	Dia	2.604,67	57.302,74
2	SERVIÇO DE TRIO DE FORRO PÉ DE SERRA	46,000	Serviço	2.766,67	127.266,82
3	ATRAÇÃO LOCAL	50,000	Serviço	6.030,67	301.533,50
4	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	35,000	Dia	199,67	6.988,45
5	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	35,000	Dia	206,67	7.233,45
6	LOCAÇÃO DE TOBOGÂ INFLÁVEL	35,000	Dia	220,00	7.700,00
7	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCAS	50,000	Dia	321,00	16.050,00
8	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA	35,000	Dia	206,33	7.221,55



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA-PULA	35,000	Dia	461,67	16.158,45
10	LOCAÇÃO DE TENDA	85,000	Serviço	563,33	47.883,05
11	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	70,000	Dia	2.313,74	161.961,80
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINI PORTE	90,000	Dia	2.050,00	184.500,00
13	SERVIÇO DE GRUPO ARTÍSTICO E CULTURAL	60,000	Unidade	1.483,33	88.999,80
14	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	38,000	Unidade	4.066,67	154.533,46
15	LOCAÇÃO DE PALCO MINI PORTE	41,000	Dia	3.370,00	138.170,00
16	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MÍNIMO 3M X 3M	70,000	Dia	435,00	30.450,00
17	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	1.000,000	Unidade	315,92	315.920,00
18	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	400,000	Unidade	381,67	152.668,00
19	LOCAÇÃO DE TABLADO GRANDE PORTE	45,000	Dia	1.372,00	61.740,00
20	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	30,000	Dia	1.291,33	38.739,90
21	LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q50	50,000	Metro	83,33	4.166,50
22	LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q30	55,000	Metro	74,67	4.106,85
23	LOCAÇÃO DE GERADOR	19,000	Serviço	2.533,33	48.133,27
24	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO	3.000,000	Unidade	46,67	140.010,00
25	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES	1.200,000	Unidade	32,60	39.120,00
26	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ALUMINIO E OCTNORME	40,000	Dia	2.216,67	88.666,80
27	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	30,000	Serviço	15.350,00	460.500,00
28	ATRAÇÃO ESTADUAL	31,000	Serviço	56.666,67	1.756.666,77
29	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO A (PARA BANDAS GRANDE PORTE)	6,000	Dia	80.333,33	481.999,98
30	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW SHOW PIROTÉCNICO DE PEQUENO PORTE E BAIXO	6,000	Serviço	17.199,83	103.198,98
31	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE	20,000	Dia	15.767,50	315.350,00
32	PRODUTORA DE EVENTOS	30,000	Serviço	4.775,00	143.250,00
33	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA	2.050,000	Unidade	8,21	16.830,50
34	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA - NUM ESPAÇO MÍNIMO DE 100M ²	104,000	Serviço	6.273,58	652.452,32



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
35	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO - TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA	1.019,000	Serviço	303,47	309.235,93
36	SERVIÇO DE GRUPO MUSICAL DE VOZ E VIOLÃO	56,000	Serviço	2.300,00	128.800,00
37	ATRAÇÃO REGIONAL	37,000	Unidade	83.333,33	3.083.333,21
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SUPORTE EM EVENTOS - PROFISSIONAIS STAF	64,000	Serviço	1.040,00	66.560,00
39	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE	79,000	Serviço	6.158,33	486.508,07
40	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE	32,000	Dia	9.566,67	306.133,44
41	LOCAÇÃO DE RADIO COMUNICADOR	205,000	Unidade	52,72	10.807,60
42	LOCAÇÃO DE CAPA PARA CADEIRA	6.000,000	Unidade	4,83	28.980,00
43	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO	6.200,000	Unidade	4,84	30.008,00
44	SERVIÇO DE PALESTRANTE REGIONAL - EXECUTAR PALESTRAS, SEMINÁRIOS E CONFERENCIAS	41,000	Serviço	3.850,00	157.850,00
45	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MINIMO 5M x 5M	162,000	Dia	812,00	131.544,00
46	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MEDIO PORTE	69,000	Dia	1.529,17	105.512,73
47	LOCAÇÃO DE PASSARELA	24,000	Dia	2.274,59	54.590,16
48	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	49,000	Dia	733,33	35.933,17

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 11.113.269,25 (onze milhões, cento e treze mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme previsto no art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliação da competitividade, em concordância com o art. 11. Tal parcelamento deve ser adotado sempre que possível e vantajoso para a Administração, sendo essa análise obrigatória no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), segundo o art. 18, §2º. É essencial considerar se a divisão em itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável, avaliando os critérios de eficiência e economicidade dispostos no art. 5º, bem como o descrito na "Seção 4 - Solução como um Todo".

Procedendo à análise da possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto permite, em tese, divisão em itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A



indicação prévia no processo administrativo de contratação por lote orienta essa avaliação, sugerindo que o mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas do objeto, o que poderia aumentar a competitividade (art. 11), com requisitos de habilitação mais proporcionais. O fracionamento contribui para o aproveitamento dos fornecedores locais e poderia gerar ganhos logísticos, conforme constatado na pesquisa de mercado e nas demandas setoriais.

Contudo, ao comparar essa possibilidade com a execução integral do objeto, constata-se que, ainda que o parcelamento seja viável, a execução integral pode apresentar vantagens superiores, segundo o art. 40, §3º. A execução consolidada promete economia de escala, gestão contratual mais eficiente (inciso I), preservação da funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), e atende a possíveis necessidades de padronização e exclusividade de fornecimento (inciso III). A consolidação também tende a mitigar riscos à integridade técnica e à responsabilidade administrativa.

Analizando os impactos na gestão e fiscalização, é evidente que a execução integral simplifica a gestão do contrato, preservando a responsabilidade técnica concentrada. Por outro lado, o parcelamento potencialmente aprimoraria o acompanhamento de entregas em locais ou setores distintos, embora aumentasse a complexidade administrativa, necessitando uma estrutura institucional robusta para garantir a eficiência, segundo os princípios do art. 5º.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os "Seção 10 - Resultados Pretendidos" e em conformidade com os princípios de economicidade e competitividade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A execução integral é preferível, observando os critérios do art. 40, ao propiciar uma contratação eficiente e alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da presente contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) está em conformidade com a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e com os parâmetros estabelecidos no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A contratação está prevista no PCA para o exercício financeiro de 2025, identificado pelo código 07403769000108-0-000001/2025. Esta inclusão evidencia uma antecipação das demandas e uma otimização dos recursos orçamentários, assegurando coerência, eficiência e economicidade conforme os princípios citados nos artigos 5º e 11 da referida lei. A previsibilidade e a adequação ao planejamento estratégico e a outros instrumentos como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) fortalecem a economicidade e a competitividade do processo. Consequentemente, essa inclusão proporciona resultados vantajosos, alinhando-se perfeitamente aos objetivos de ampliar a competitividade no processo de contratação, conforme mencionado no art. 11, garantindo transparência e adequação aos 'Resultados Pretendidos'.



O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07403769000108-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 09/12/2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação incluem a maximização da economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais, conforme orientado pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A contratação objetiva garantir uma prestação de serviços contínua e eficiente para a organização e realização de eventos, alinhando-se à necessidade pública identificada previamente, e à solução escolhida. Os expectáveis ganhos de eficiência se refletem na redução de custos operacionais, uma vez que a contratação centralizada do serviço visará à obtenção de preços mais competitivos em escala, conforme art. 11, promovendo assim o desenvolvimento sustentável e a competitividade do mercado. Além disso, espera-se um aumento na eficiência e uma diminuição de retrabalhos, considerando que o fornecimento padronizado de materiais e equipamentos reduzirá o tempo de preparação dos eventos, bem como o desperdício de recursos materiais.

A otimização de recursos humanos é igualmente significativa, uma vez que a racionalização de tarefas permitirá uma melhor alocação de pessoal das secretarias municipais envolvidas, possivelmente dispensando a necessidade de contratações temporárias adicionais. Capacitações direcionadas poderão ser planejadas para melhorar o desempenho das equipes envolvidas na fiscalização e acompanhamento das atividades prestadas, alinhando-se ao princípio da eficiência. O acompanhamento dos serviços será realizado através de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual possibilitará monitorar índices de economia e redução de horas de trabalho. Com isto, a comprovação dos ganhos será possível através de indicadores quantificáveis, que serão parte integrante do relatório final da contratação, proporcionando uma base sólida para avaliação posterior.

Os resultados pretendidos justificam o investimento público, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficaz e que atendam aos objetivos institucionais definidos, conforme previsto no art. 11. A escolha não pelo Sistema de Registro de Preços, mas por contratação direta por lote, permite maior flexibilidade para adaptar-se às demandas eventuais de cada evento específico sem comprometimento contratual que envolva quantidades fixas e garantias de fornecimento, mantendo a eficiência e ajustando-se ao controle orçamentário do exercício financeiro de 2025. Assim, mesmo diante de variações no volume e natureza dos eventos requisitados, a contratação se mantém robusta e justificável perante as demandas institucionais e o interesse público, fornecendo uma estrutura sólida para o acompanhamento dos serviços a realizar.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e se articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos e justificados quanto à sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Tais providências serão organizadas em um cronograma detalhado que especificará ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011). Destaca-se que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, gerando riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento em uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos no art. 11, segmentado por perfis como gestor, fiscais e técnicos, tendo em vista a complexidade da execução. Essa capacitação subentende a metodologia e, se aplicável, utilizará listas ou cronogramas conforme a ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, promovendo governança eficiente e otimizando recursos públicos, em alinhamento com os resultados pretendidos. Caso não haja providências específicas, essa ausência será fundamentada tecnicamente, ressaltando a simplicidade do objeto, que possa dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o objeto da contratação, que é a prestação contínua de serviços de realização e organização de eventos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e locação de equipamentos, constata-se a aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP) ao contexto. O caráter repetitivo e a possibilidade de incerteza nos quantitativos favorecem o uso do SRP, pois permitem padronização e adaptação às variações na demanda dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba. Esse método também permite dividir entregas e serviços de forma mais eficiente, aliviando a administração em termos de processos licitatórios frequentes.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece vantagens significativas ao possibilitar economias de escala e a negociação antecipada de preços, o que pode resultar em menores custos globais. As compras compartilhadas, facilitadas por este sistema,



garantem redução de esforços administrativos e otimização dos recursos disponíveis, totalmente alinhados aos princípios de economicidade e eficiência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Em contrapartida, a contratação tradicional seria mais adequada para necessidades pontuais e bem definidas, onde os quantitativos e especificações não sofrem alterações e são conhecidos previamente. Contudo, considerando a natureza do objeto e a frequência potencial de eventos, a contratação tradicional poderia incorrer em custos administrativos elevados e maior tempo de processamento licitatório, podendo comprometer a agilidade na execução e menor flexibilidade na gestão de contratos.

Relativamente à segurança jurídica e à eficiência operacional, o SRP se demonstra mais robusto para gerenciamento estruturado de contratações futuras. Isso está em consonância com o Plano de Contratações Anual e os artigos 82 e 86 da Lei, que regulamentam o processo do registro de preços. Portanto, o SRP oferece um equilíbrio adequado entre flexibilidade, controle de custos e cumprimento dos objetivos estratégicos da Administração.

Considerando essas razões, a recomendação é pela adoção do Sistema de Registro de Preços como modalidade adequada para esta contratação específica, garantindo otimização de recursos, eficiência nas contratações e agilidade nos processos, assegurando competitividade e alinhamento com o interesse público, conforme previsto nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação objeto deste estudo é uma questão que merece análise detalhada quanto à sua viabilidade e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O art. 15 desta lei admite a participação de consórcios, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando-se os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhados com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos no art. 5º.

No presente caso, a contratação visa a execução contínua de serviços de realização e organização de eventos, incluindo materiais, mão de obra e locação de equipamentos para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Ceará. Considerando a natureza deste objeto e após o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', constatou-se que a prestação contínua e indivisível dos serviços requisitados torna a participação consorciada **incompatível**. A simplicidade do fornecimento contínuo sugerido é melhor atendida por um único fornecedor que possa garantir eficiência e economicidade, conforme estabelecido no art. 5º, sem os riscos adicionais de complexidade na gestão e fiscalização que podem advir da participação de consórcios.

Ainda que a formação de consórcios pudesse trazer benefícios em termos de capacidade financeira — como previsto no acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira para empresas consorciadas — esses devem ser sopesados



contra as potenciais adversidades administrativas de um arranjo consorciado, que exige compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, em consonância com o art. 15. Além disso, a possibilidade de participação isolada ou múltipla de empresas pode comprometer a segurança jurídica e a igualdade entre licitantes, aspectos críticos para uma execução eficiente, como preconiza o art. 11 da mesma lei.

Diante do exposto, considerando a experiência administrativa, o desenho contratual recomendado e os objetivos claros de eficiência e economicidade que regem o interesse público, ficou decidido que a vedação à participação de consórcios é a abordagem mais adequada. Esta decisão segue fundamentada tecnicamente com base nas condições do ETP, nos resultados pretendidos e nas disposições do art. 18, §1º, inciso I, garantindo alinhamento com o planejamento da contratação anual e assegurando um processo licitatório transparente e eficiente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analizar contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que as ações da Administração Pública sejam eficientes, maximizem a economicidade e eliminem redundâncias. Ao identificar contratos que possam ter objetos semelhantes ou que complementem a solução proposta, a Administração consegue otimizar os recursos disponíveis, evitar gastos desnecessários e garantir que a execução dos serviços ocorra de forma harmônica e integrada. Esta análise é crucial para o planejamento bem-sucedido, especialmente quando existem relacionamentos entre diferentes projetos ou quando um projeto depende de outro para atingir seus objetivos.

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, investigou-se a existência de contratações passadas, atuais ou planejadas que possam estar relacionadas à prestação contínua de serviços de realização e organização de eventos pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba. Até o momento, não foram identificadas contratações vigentes que exijam transição ou ajuste imediato à proposta atual. Contudo, avaliou-se que futuras iniciativas de eventos de grande escala podem se beneficiar de uma centralização ou agrupamento de contratos para materiais e equipamentos, promovendo assim uma maior padronização e eficiência logística. Além disso, é essencial assegurar que quaisquer dependências infraestruturais, como fornecimento de energia e suporte técnico, estejam adequadamente alinhadas e descritas nas especificações para evitar contratemplos operacionais.

A análise realizada não identificou contratações especificamente correlatas ou interdependentes que necessitem de ajustes nos quantitativos ou na abordagem de contratação estabelecida no presente ETP. Todavia, recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' reforce ações para monitoramento contínuo dessas relações, garantindo que quaisquer atualizações no cenário contratual sejam capturadas e integradas eficientemente ao planejamento. Caso surjam contratações semelhantes ou complementares no futuro, deverão ser considerados ajustes para maximizar a eficiência e sinergia entre as operações.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida da contratação de serviços para realização e organização de eventos incluem a geração de resíduos sólidos, o consumo elevado de energia e a emissão de gases resultantes do transporte e utilização dos equipamentos. Esses impactos são identificados conforme o art. 18, §1º, inciso XII, com base tanto na descrição da necessidade da contratação quanto na pesquisa de mercado, e são antecipados para assegurar a sustentabilidade conforme o art. 5º. A análise detalha as emissões de gases de efeito estufa e o uso intensivo de recursos, promovendo soluções sustentáveis por meio da avaliação do ciclo de vida, com base no levantamento de mercado e demonstração de vantajosidade e alinhado ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assegurando o planejamento sustentável conforme o art. 12.

Serão propostas medidas específicas para mitigar esses impactos, abrangendo a incorporação de equipamentos com eficiência energética certificada, como o selo Procel A, a instalação de sistemas de logística reversa para materiais consumíveis, como toners e baterias, e a utilização de insumos biodegradáveis. Essas medidas garantirão o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental durante a execução da contratação, garantindo a manutenção e operação sustentáveis dos serviços, conforme art. 6º, inciso XXIII, em consonância com o art. 5º. Tais propostas estarão alinhadas com a competitividade da licitação e a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme preconizado pelo art. 11, assegurando que a administração pública tenha a capacidade necessária para sua implementação ou para planejar adequadamente o licenciamento ambiental, conforme previsto pelo art. 18, §1º, inciso XII, sem criar barreiras indevidas à participação.

As medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para a redução significativa dos impactos ambientais, otimizando o uso dos recursos disponíveis, garantindo a eficiência e atingindo os resultados pretendidos pela Administração. Em casos onde não há impactos ambientais significativos, tal ausência será tecnicamente fundamentada, assegurando a promoção da sustentabilidade e da eficiência no âmbito da contratação, conforme as diretrizes do art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o fornecimento contínuo de serviços de realização e organização de eventos, com o fornecimento de materiais, mão de obra e locação de equipamentos, destinada à Prefeitura Municipal de Itaiçaba, apresenta-se como viável e vantajosa. Este posicionamento é embasado na análise integrada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos detalhados no Estudo Técnico



Preliminar (ETP), consolidando a pesquisa de mercado realizada e as informações levantadas nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs).

Todo o contexto operacional foi cuidadosamente revisado, mostrando-se em conformidade com as inovações e práticas padrão do mercado, o que garante uma contratação eficaz e eficiente, em sintonia com os princípios da economicidade e legalidade estipulados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A estimativa das quantidades a serem contratadas, combinada com uma análise de valor agregado, assegura que as necessidades da administração sejam atendidas integralmente, justificando o alinhamento estratégico mencionado no art. 40.

Articulando os resultados esperados, conforme já discutido nas seções anteriores, a contratação apoia-se nas diretrizes fundamentais de planejamento e vantajosidade econômica (art. 11). Além disso, o robusto levantamento de mercado sublinha a escolha da solução adequada com base em sustentabilidade, mitigação de riscos e eficiência operacional, reforçando a relevância e a oportunidade deste projeto para atender às necessidades identificadas.

Por fim, a recomendação enfática é pela realização da contratação, evidenciando que quaisquer ajustes que venham a ser necessários ao longo do processo poderão ser gerenciados dentro das diretrizes preestabelecidas neste estudo. A decisão deverá servir de base à autoridade competente na elaboração do Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, com o devido incentivo ao cumprimentos dos objetivos estratégicos do planejamento anual, solidificando a importância de uma abordagem que priorize o interesse público, a eficácia e a eficiência no uso dos recursos disponíveis, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

17. MATRIZ DE RISCO

A realização de um teste de viabilidade operacional é uma prática recomendada para assegurar que a solução proposta atenderá eficazmente às necessidades identificadas por meio da comprovação de sua funcionalidade prática. Este teste será conduzido para validar a eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação no contexto de fornecimento contínuo de serviços de realização e organização de eventos pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

No escopo deste teste, serão abordados os elementos contratáveis de serviços técnicos e infraestrutura. O ambiente de execução será controlado, simulando o uso real dos serviços durante um evento pequeno a médio porte, permitindo verificar os parâmetros de desempenho críticos como tempo de resposta, capacidade operacional e adequação da mão de obra disponibilizada.

Os procedimentos praticados durante o teste incluirão a montagem e desmontagem de estruturas temporárias, teste de equipamentos audiovisuais, e avaliação dos materiais fornecidos, com a presença de uma equipe técnica interna para monitoramento e coletar dados de desempenho. As condições operacionais estabelecerão um cenário que propicie a experiência integrada de planejamento,



execução e demobilização de eventos.

Indicadores de sucesso envolverão, entre outros, o tempo de instalação e adequação ao local, a eficácia dos sistemas de som e projeção, e a satisfação do corpo técnico quanto à facilidade de treinamento e manipulação dos equipamentos, garantindo clareza e consistência para licitantes e partes interessadas.

Este teste tem por objetivo comparar a funcionalidade prática com a análise documental, assegurando a aplicabilidade real da solução sem depender de marcas ou fornecedores específicos, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A validação prática pretende fornecer evidências da eficácia do atendimento das necessidades específicas inicialmente descritas, permitindo um exame profundo dos riscos e oportunidades associados antes da contratação definitiva, favorecendo, assim, a competitividade do processo licitatório (art. 11).

Portanto, o teste de viabilidade operacional se coloca como uma medida essencial para garantir que os resultados devidamente pretendidos, como eficiência e eficácia, sejam atingidos. Este procedimento alinhado à necessidade reconhecida deverá orientar a Administração na adequação da decisão de contratação e promover um ambiente de licitação claro e objetivo para todos os envolvidos, conforme enfatizado no art. 5º e art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Itaiçaba / CE, 24 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruna Kelly Beserra Silva
PRESIDENTE

Francisco Júlio Freitas Batista
MEMBRO